

ACORDO COLETIVO PARA FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO EM GERAL NO PERÍODO JUNINO E NATALINO DE 2013, DIA 01 DE JANEIRO 2014 E FUNCIONAMENTO DOS SUPERMERCADOS NOS DOMINGOS E FERIADOS DE 2013.

Acordam entre si, de um lado o SINCOMSAJ – Sindicato do Comércio Varejista de Santo Antonio de Jesus e do outro o Sindicato dos Empregados no Comércio de Santo Antonio de Jesus, nos termos que seguem abaixo:

Funcionamento do Comércio no Período Junino 2013

CLÁUSULA 1 – FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO VAREJISTA:

- a) **Segunda, terça, quarta e sexta, dias 10, 11, 12 e 14 de junho de 2013.**
Funcionamento das 08:00h às 19:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escala de revezamento com 6h de trabalho ininterruptas ou 8h diárias com intervalo para almoço de no mínimo 1:30h ou poderão pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, desde que conste a forma de compensação na escala.
- b) **Quinta-feira, dia 13 de junho de 2013.**
Não haverá funcionamento – Feriado Municipal
- c) **Sábado, dia 15 de junho de 2013.**
Funcionamento das 08:00h às 18:00h, com folga posterior.
Neste dia a empresa deverá fazer escala de revezamento com 6h de trabalho ininterruptas ou 8h diárias com intervalo para almoço de no mínimo 1:30h.
- d) **Segunda a sexta, 17 a 21 de junho de 2013.**
Funcionamento das 08:00h às 19:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escala de revezamento com 6h de trabalho ininterruptas ou 8h diárias com intervalo para almoço de no mínimo 1:30h ou poderão pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, desde que conste a forma de compensação na escala.
- e) **Sábado, dia 22 de junho de 2013.**
Funcionamento das 08:00h às 18:00h, com folga posterior.
Neste dia a empresa deverá fazer escala de revezamento com 6h de trabalho ininterruptas ou escala de 08hs diárias, com intervalo de almoço de no mínimo 1:30h.
- f) **Domingo, dia 23 de junho de 2013.**
Funcionamento de 09:00h às 14:00h, com folga posterior.
- g) **Segunda, dia 24 de junho de 2013.**
Feriado. Não haverá funcionamento.

As empresas que funcionarem no domingo dia 23/06 e nos sábados 15/06 e 22/06, terão 4 (quatro) opções de compensar seus funcionários com folga de dois dias seguidos, sendo: 25 e 26/06, 28 e 29/06, 01 e 03/07 e 08 e 09/07/2013. Independente de o funcionário trabalhar um ou dois sábados do mês de junho em regime extraordinário e no domingo dia 23/06/2013, a folga será de dois dias seguidos.

CLÁUSULA 2 – FUNCIONAMENTO DOS SHOPPINGS:

- a) **Segunda, terça, quarta e sexta, dias 10, 11, 12 e 14 de junho de 2013.**
Funcionamento das 08:00h às 20:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escala de revezamento com 6h de trabalho ininterruptas ou 8h diárias com intervalo para almoço de no mínimo 1:30h ou poderão pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, desde que conste a forma de compensação na escala.
- b) **Quinta-feira, dia 13 de junho de 2013.**
Não haverá funcionamento – Feriado Municipal
- c) **Sábado, dia 15 de junho de 2013.**
Funcionamento das 08:00h às 19:00h, com folga posterior.
Neste dia a empresa deverá fazer escala de revezamento com 6h de trabalho ininterruptas ou 8h diárias com intervalo para almoço de no mínimo 1:30h.
- d) **Domingo, dia 16 de junho de 2013.**
Não haverá funcionamento.
- e) **Segunda a sexta, 17 a 21 de junho de 2013.**
Funcionamento das 08:00h às 20:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escala de revezamento com 6h de trabalho ininterruptas ou 8h diárias com intervalo para almoço de no mínimo 1:30h ou poderão pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, desde que conste a forma de compensação na escala.
- f) **Sábado, dia 22 de junho de 2013.**
Funcionamento das 08:00h às 19:00h, com folga posterior.
Neste dia a empresa deverá fazer escala de revezamento com 6h de trabalho ininterruptas ou escala de 8h diárias, com intervalo de almoço de no mínimo 1:30h.
- g) **Domingo, dia 23 de junho de 2013.**
Funcionamento das 09:00h as 14:00h, com folga posterior.
- h) **Segunda-feira, dia 24 de junho de 2013.**
Não haverá funcionamento

As empresas que funcionarem no domingo dia 23/06 e nos sábados 15/06 e 22/06, terão 04 (quatro) opções de compensar seus funcionários com folga de dois dias seguidos, sendo: 25 e 26/06, 28 e 29/06, 01 e 03/07 e 08 e 09/07/2013. Independente de o funcionário trabalhar um ou dois sábados do mês de junho em regime extraordinário e no domingo dia 23/06, a folga será de dois dias seguidos.

CLÁUSULA 3 – FUNCIONAMENTO DOS SUPERMERCADOS:

- a) **Domingo, dia 16 de junho de 2013.**
Funcionamento das 08:00 às 15:00 horas.
Neste dia a empresa deverá fazer escala de revezamento com 6h de trabalho ininterruptas, sendo 02 turmas; a primeira de 08h às 14h e a segunda de 09h às 15 horas.
- b) **Segunda a Sexta, 17 a 21 de junho de 2013.**

Funcionamento das 07:30 às 20:00 horas

As empresas que funcionarem neste horário farão escala de revezamento com 6h de trabalho ininterruptas ou 8h diárias com intervalo para almoço de no mínimo 1:30h ou poderão pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, desde que conste a forma de compensação na escala.

c) Sábado, dia 22 de junho de 2013.

Funcionamento das 07:00 às 20:00 horas.

Neste dia a empresa deverá fazer escala de revezamento com 6h de trabalho ininterruptas ou 8h diárias com intervalo para almoço de no mínimo 1:30h ou poderão pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, desde que conste a forma de compensação na escala.

d) Domingo, dia 23 de junho de 2013.

Funcionamento das 08:00 às 16:00 horas, com folga posterior.

Neste dia a empresa deverá fazer escala de revezamento de 6h ininterruptas ou escala de 08h diárias, com no mínimo 1h30m de almoço.

e) Segunda, dia 24 de junho de 2013.

Feriado. Não haverá funcionamento.

As empresas que funcionarem no domingo dia 16/06 darão a folga no período entre os dias 17 a 21/06. As empresas que funcionarem no domingo 23/06 e nos sábados 15/06 e 22/06, terão 04 (quatro) opções de compensar seus funcionários com folga de dois dias seguidos, sendo: 25 e 26/06, 28 e 29/06, 01 e 03/07 e 08 e 09/07/2013. Independente de o funcionário trabalhar um ou dois sábados do mês de junho em regime extraordinário e no domingo dia 23/06, a folga será de dois dias seguidos.

As empresas que optarem pelo funcionamento acima mencionado deverão confeccionar escalas com os horários de trabalho, inclusive intervalo para almoço, dias de folga, dados da empresa, **(Nome de Fantasia, Razão Social, Endereço e CNPJ)** e assinatura dos funcionários, afixá-las em local visível e de fácil acesso na empresa e encaminhar em duas vias, para o Sindicato dos Empregados no Comércio de Santo Antonio de Jesus, até às 16:00hs do dia 03 de junho de 2013.

Funcionamento do Comércio no Período Natalino 2013

CLÁUSULA 4 – FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO VAREJISTA:

a) Segunda a Sexta, 09 a 13 de dezembro de 2013.

Funcionamento das 08:00h às 19:00h.

As empresas que funcionarem neste horário farão escala de revezamento com 6h de trabalho ininterruptas ou 8h diárias com intervalo para almoço de no mínimo 1:30h ou poderão pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, desde que conste a forma de compensação na escala.

b) Sábado, dia 14 de dezembro de 2013.

Funcionamento normal.

c) Segunda a sexta, 16 a 20 de dezembro de 2013.

Funcionamento das 08:00h às 19:30h.

As empresas que funcionarem neste horário farão escala de revezamento com 6h de trabalho ininterruptas ou 8h diárias com intervalo para almoço de no mínimo 1:30h ou poderão pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, desde que conste a forma de compensação na escala.

- d) Sábado, dia 21 de dezembro de 2013.**
Funcionamento das 08:00h às 18:00h, com folga posterior.
Neste dia a empresa deverá fazer escala de revezamento com 6h de trabalho ininterruptas ou 8h diária com intervalo para almoço de no mínimo 1:30h.
- e) Domingo, dia 22 de dezembro de 2013.**
Funcionamento das 09:00h às 14:00h, com folga posterior.
- f) Segunda, dia 23 de dezembro de 2013.**
Funcionamento das 08:00h às 19:30h.
Neste dia a empresa deverá fazer escala de revezamento com 6h de trabalho ininterruptas ou escala de 08h diárias, com intervalo de almoço de no mínimo 1:30h.
- g) Terça, dia 24 de dezembro de 2013.**
Funcionamento das 08:00h às 16:00h.
Neste dia a empresa deverá fazer escala de revezamento com 6h de trabalho ininterruptas ou escala de 08:00 às 16:00hs, com intervalo de almoço de no mínimo 1:30h.
- h) Quarta, dia 25 de dezembro de 2013.**
Não haverá funcionamento.
- i) Quinta a sábado, de 26 a 28 e segunda, 30 de dezembro de 2013.**
Funcionamento normal.
- j) Terça, dia 31 de dezembro de 2013.**
Funcionamento das 08:00h às 14:00h.
- k) Quarta, dia 01 de janeiro de 2014 (Ano Novo).**
Não haverá funcionamento.

As empresas que funcionarem no sábado, dia 21/12 e no domingo, dia 22/12, terão 04 (quatro) opções de compensar seus funcionários com folgas de 02 dias seguidos, sendo: 26 e 27/12/2013 ou 30 e 31/12/2013 ou 02 e 03/01/2014 ou 06 e 07/01/2014.

CLÁUSULA 5 – FUNCIONAMENTO DOS SHOPPINGS:

- a) Segunda a Sexta, 09 a 13 de dezembro de 2013.**
Funcionamento das 08:00h às 20:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escala de revezamento com 6h de trabalho ininterruptas ou 8h diárias com intervalo para almoço de no mínimo 1:30h ou poderão pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, desde que conste a forma de compensação na escala.
- b) Sábado, dia 14 de dezembro de 2013.**
Funcionamento Normal.

- c) **Segunda a sexta, 16 a 20 de dezembro de 2013.**
Funcionamento das 08:00h às 20:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escala de revezamento com 6h de trabalho ininterruptas ou 8h diárias com intervalo para almoço de no mínimo 1:30h ou poderão pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, desde que conste a forma de compensação na escala.
- d) **Sábado, dia 21 de dezembro de 2013.**
Funcionamento das 08:00h às 19:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escala de revezamento com 6h de trabalho ininterruptas ou 8h diárias com intervalo para almoço de no mínimo 1:30h.
- e) **Domingo, dia 22 de dezembro de 2013.**
Funcionamento das 09:00h às 14:00h, com folga posterior.
- f) **Segunda, dia 23 de dezembro de 2013.**
Funcionamento das 08:00h às 20:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escala de revezamento com 6h de trabalho ininterruptas ou 8h diárias com intervalo para almoço de no mínimo 1:30h ou poderão pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, desde que conste a forma de compensação na escala.
- g) **Terça, dia 24 de dezembro de 2013.**
Funcionamento das 08:00h às 17:00h.
Neste dia a empresa deverá fazer escala de revezamento com 6h de trabalho ininterruptas ou escala de 08:00 às 17:00hs, com intervalo de almoço de no mínimo 1:30h.
- h) **Quarta, dia 25 de dezembro de 2013.**
Não haverá funcionamento.
- i) **Terça, dia 31 de dezembro de 2013.**
Funcionamento das 08:00h às 14:00h.
- j) **Quinta a sábado, de 26 a 28 e segunda, 30 de dezembro de 2013.**
Funcionamento normal.
- k) **Quarta, dia 01 de janeiro de 2014.**
Não haverá funcionamento.

As empresas que funcionarem no sábado, dia 21/12 e no domingo, dia 22/12, terão 04 (quatro) opções de compensar seus funcionários com folgas de 02 dias seguidos, sendo: 26 e 27/12/2013 ou 30 e 31/12/2013 ou 02 e 03/01/2014 ou 06 e 07/01/2014.

CLÁUSULA 6 – FUNCIONAMENTO DOS SUPERMERCADOS:

- a) **Segunda a Sexta, 09 a 13 de dezembro de 2013 - Funcionamento das 07:30 às 20:00 horas.**
Sábado, dia 14 de dezembro de 2013 - Funcionamento das 07:00 às 20:00 horas
As empresas que funcionarem neste horário farão escala de revezamento com 6h de trabalho ininterruptas ou 8h diárias com intervalo para almoço de no mínimo 1:30h ou poderão pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, desde que conste a forma de compensação na escala.
- b) **Domingo, dia 15 de dezembro de 2013.**

Funcionamento das 08:00 às 15:00 horas, com folga posterior ou na semana trabalhada.

Neste dia a empresa deverá fazer escala de revezamento com 6h de trabalho ininterruptas, sendo 02 turmas; a primeira de 08h às 14h e a segunda de 09h às 15 horas.

c) Segunda a Sexta, 16 a 20 de dezembro de 2013 - funcionamento das 07:30 às 20:00 horas

Sábado, 21 de dezembro de 2013 – Funcionamento das 07:00 às 20:00 horas

As empresas que funcionarem neste horário farão escala de revezamento com 6h de trabalho ininterruptas ou 8h diárias com intervalo para almoço de no mínimo 1:30h ou poderão pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, desde que conste a forma de compensação na escala.

d) Domingo, dia 22 de dezembro de 2013.

Funcionamento das 08:00 às 17:00 horas, com folga posterior ou na semana trabalhada.

Neste dia a empresa deverá fazer escala de revezamento com 6h de trabalho ininterrupto, sendo 03 turmas; a primeira de 08h às 14h, a segunda de 09h às 15 horas e a terceira de 11h às 17h.

e) Segunda, dia 23 de dezembro de 2012.

Funcionamento das 07:30 às 20:00 horas.

As empresas que funcionarem neste horário farão escala de revezamento com 6h de trabalho ininterruptas ou 8h diárias com intervalo para almoço de no mínimo 1:30h ou poderão pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, desde que conste a forma de compensação na escala.

f) Terça, dia 24 de dezembro de 2013.

Funcionamento das 07:30 às 17:00 horas.

Neste dia a empresa deverá fazer escala de revezamento com 6h de trabalho ininterruptas ou escala de 8h diárias com intervalo para almoço de no mínimo 1:30h.

g) Quarta, dia 25 de dezembro de 2013.

Não haverá funcionamento.

h) Quinta a segunda, de 26 a 30 de dezembro de 2013.

Horário normal.

i) Terça, dia 31 de dezembro de 2013.

Funcionamento das 07:30 às 15:00 horas.

Neste dia a empresa deverá fazer escala de revezamento com 6h de trabalho ininterruptas ou escala de 8h diária com intervalo para almoço de no mínimo 1:30h.

j) Quarta, dia 01 de janeiro de 2014.

Não haverá funcionamento.

Os supermercados que funcionarem nos domingos, dias 15 e 22/12, compensarão seus funcionários, com folga de 01 (um) dia na semana de 16 a 21/12 e mais 01(um) dia na semana de 23 a 28/12 (exceto o dia 25/12), ou 02 (dois) dias de folga casadas sendo: 30 e 31/12/2013 ou 02 e 03/01/2014 ou 03 e 04/01/2014.

As empresas que optarem pelo funcionamento acima mencionado deverão confeccionar escalas com os horários de trabalho, inclusive intervalo para almoço, dias de folga, dados da empresa, **(Nome de Fantasia, Razão Social, Endereço e CNPJ)** e assinatura dos funcionários, afixá-las em local visível e de fácil acesso na empresa e encaminhar em duas vias, para o Sindicato dos Empregados no Comércio de Santo Antonio de Jesus, até às 16:00hs do dia 29 de novembro de 2013.

CLÁUSULA 7 – FUNCIONAMENTO DOS SUPERMERCADOS AOS DOMINGOS – Quando houver labor nos supermercados nos domingos de 2013, o funcionamento será até às 14 horas, em turno ininterrupto com jornada de no máximo 6 (seis) horas, exceto os períodos de junho e dezembro, quando seguirão as Cláusulas 3 e 6 deste ACORDO.

CLÁUSULA 8 – FUNCIONAMENTO DOS SUPERMERCADOS NOS FERIADOS – Fica estabelecido que os supermercados não funcionarão nos feriados do parágrafo único desta cláusula e que o funcionamento nos demais feriados, quando ocorrer, só poderá ser no máximo até às 14 horas, em turno ininterrupto de no máximo 6 (seis) horas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica proibido à abertura dos supermercados nos feriados de Sexta-feira da Paixão (29 de março de 2013), Dia do Trabalho (01 de maio 2013), São João (24 de junho 2013), Dia de Natal (25 de dezembro 2013), Dia de Ano Novo (01 de janeiro 2014) e Dia dos Comerciantes (21 de Outubro de 2013).

CLÁUSULA 9 – Quando houver labor nos supermercados em domingo ou feriado, o pagamento ou compensação será conforme a Cláusula 10, parágrafos primeiro, segundo e terceiro da Convenção Coletiva 2013/2014.

CLÁUSULA 10 – MULTA – Fica estabelecida MULTA de dois pisos salariais da categoria, Cláusula Terceira, letra b da Convenção Coletiva 2013/2014, por empregado, a ser paga pela empresa descumpridora deste ACORDO, em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Santo Antonio de Jesus, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data do descumprimento.

Santo Antonio de Jesus, 18 de março de 2013.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SANTO ANTONIO DE JESUS
Vicente de Paula Lemos Neiva – CPF 193.253.715-53
Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS
Aline Patricia da Silva Santos – CPF 971.445.335-68
Presidente